



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Edital N.º 6/2023

PROCESSO Nº 08020.002503/2023-98

A UNIÃO, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a devida observância das disposições legais pertinentes, divulga a presente chamada pública para apresentação de projetos municipais para o desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento e ao fortalecimento das atividades de proteção a bens, serviços ou instalações por parte das guardas municipais, especialmente em centros históricos, parques, monumentos, bem como locais destinados a atividades culturais, esportivas, comunitárias ou religiosas, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública, conforme termos definidos neste instrumento.

Os projetos serão recebidos pela Plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), nos prazos especificados no item 10.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de projetos municipais voltados para o fortalecimento da atuação das Guardas Municipais em locais das cidades que recebam intenso fluxo de visitantes, quer sejam moradores ou turistas, mediante financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, abrangendo as seguintes áreas temáticas infra discriminadas:

1.1.1. Área Temática I - "Gestão, Governança e Desenvolvimento de Capacidades Institucionais":

- a) Desenvolvimento e implementação de estruturas de planejamento e acompanhamento da atuação da Guarda Municipal com foco na integração com outras políticas sociais em territórios com intenso fluxo de visitantes e comprovado interesse urbanístico, histórico ou de convivência social;
- b) Implementação, ampliação ou fortalecimento de tecnologia por meio de equipamentos para utilização em salas de atendimento, projetos e usos diversos voltados para a temática do enfrentamento à violência em áreas de grande fluxo de visitantes;
- c) Elaboração de protocolos integrados de atuação e procedimentos operacionais padrão;
- d) Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a sensação de insegurança nas áreas de interesse do edital.

1.1.2. Área Temática II - "Equipamentos e Tecnologia":

1.1.2.1. Financiamento de equipamentos e tecnologia voltados para o fortalecimento da atuação das Guardas Municipais em locais com intenso fluxo de visitantes, incluindo a implementação e ampliação de sistemas de videomonitoramento. Exemplos de itens financiáveis:

- a) Equipamentos de proteção individual;

- b) Viaturas caracterizadas;
- c) Instrumentos de menor potencial ofensivo, tais como cassetetes, bastão retrátil ou tipo tonfa, espargidores de pimenta ou gás lacrimogêneo, armas de condutividade elétrica, munições de elastômero, escudos e capacetes de proteção;
- d) Sistemas de videomonitoramento para auxiliar no enfrentamento à violência e na melhoria da segurança pública em áreas de grande fluxo de visitantes;
- e) Aquisição de armas de fogo, respeitando a legislação vigente e as normas estabelecidas para a atuação das Guardas Municipais;
- f) Adoção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, como inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise de dados, para melhorar o atendimento e a segurança em áreas de grande fluxo de visitantes.

1.1.3. Área Temática III - "Capacitação":

- a) Cursos para aprimorar habilidades de comunicação e atendimento ao público, incluindo cursos de inglês e espanhol para melhor atender visitantes estrangeiros;
- b) Treinamentos em técnicas e estratégias de patrulhamento, monitoramento e segurança em áreas de grande fluxo de visitantes;
- c) Capacitação em primeiros socorros e emergências médicas;
- d) Cursos sobre legislação, direitos humanos e abordagem a diferentes públicos, como turistas, moradores e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- e) Treinamentos em uso adequado de equipamentos de segurança e tecnologia, incluindo sistemas de videomonitoramento e câmeras corporais.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Atuar na prevenção da violência e da criminalidade, com ações de integração dos componentes das guardas municipais e das comunidades locais para resolução conjunta dos problemas comunitários, direta ou indiretamente relacionados com a segurança pública em áreas de grande fluxo de visitantes;

1.2.2. Promover a melhoria da infraestrutura e dos equipamentos das Guardas Municipais, visando aprimorar a qualidade do atendimento ao público e o desempenho das ações de segurança;

1.2.3. Fortalecer a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros das Guardas Municipais, possibilitando uma atuação mais eficiente e eficaz na prevenção da violência e no enfrentamento à criminalidade;

1.2.4. Estimular a adoção de tecnologias e soluções inovadoras na gestão e no planejamento das ações de segurança pública, potencializando a efetividade das políticas e práticas em áreas de grande fluxo de visitantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital de chamamento público justifica-se pela necessidade de fortalecer a atuação das Guardas Municipais em áreas de grande fluxo de visitantes. O aumento da segurança e a melhoria do atendimento ao público nestas áreas são fundamentais para promover a qualidade de vida dos moradores e a experiência dos turistas, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

2.2. Investir em capacitação, equipamentos, tecnologia e ações integradas com outras políticas sociais permite que as Guardas Municipais desempenhem um papel mais efetivo na prevenção e enfrentamento à violência e criminalidade nessas áreas. A segurança pública eficiente e eficaz é um elemento-chave para atrair investimentos, impulsionar o turismo e fomentar a atividade econômica, gerando emprego e renda para a população.

2.3. Além disso, a capacitação em idiomas, como inglês e espanhol, amplia a capacidade das Guardas Municipais de se comunicar com visitantes estrangeiros, o que é essencial para fornecer informações e assistência adequadas, melhorando a imagem do município no cenário internacional e incentivando ainda mais o turismo.

2.4. Em suma, este edital tem como objetivo principal promover ações integradas e estratégicas para melhorar a segurança pública e o atendimento ao público em áreas de grande fluxo de visitantes, contribuindo para a qualidade de vida, o desenvolvimento local e a consolidação do município como destino turístico e cultural.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. São elegíveis, para fins de financiamento, as Secretarias Municipais de Segurança, ou unidades congêneres.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos Municípios que possuam Guarda Municipal legalmente constituída;

3.2. As instruções, orientações e modelos documentais, com as informações necessárias ao envio das propostas serão disponibilizadas pela Senasp no link: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1wD9oSbYZHq4I4BU5MGMNs3yEKExrBvj9>

3.3. São elegíveis as propostas que contenham os critérios abaixo:

3.3.1. Projeto (Justificativa Completa);

3.3.2. Termo de Referência;

3.3.3. Pesquisa de preços (no mínimo 3 [três] orçamentos para cada item).

3.4. Cada Município poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso sejam registradas mais de uma proposta, será considerada a última registrada na Plataforma Transferegov.br.

3.5. São critérios de elegibilidade que deverão ser comprovados pelos proponentes:

3.5.1. Estar devida e previamente cadastrados na Plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), sendo exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver; e

3.5.2. Estar, o proponente (executor e interveniente, se houver), com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ na condição de estabelecimento-matriz.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1. Serão excluídas do certame as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes condições:

4.1.1. Propostas apresentadas por proponentes que tenham convênio em execução com o mesmo objeto, público-alvo e período contemplados por este Edital;

4.1.2. Propostas destoantes do estabelecido no item 4 deste Edital; e

4.1.3. Não informar na Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial a inexistência de questionamento jurídico, em especial Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), que envolva ou tenha envolvido a Guarda Municipal. Caso haja questionamento jurídico, serão excluídas as propostas que deixem de evidenciar o motivo da ação e acostar o processo na aba “anexo” da Plataforma Transferegov.br.

5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão selecionadas as propostas classificadas até o limite orçamentário disponível e que se enquadrem no disposto no item 12.

5.2. Serão aprovadas para financiamento as propostas classificadas por ordem de pontuação

final, até o limite orçamentário previsto no item 7.1.

5.3. Dos aspectos metodológicos das propostas:

5.3.1. As propostas devem atender ao disposto no item 1 deste edital, devendo ser apresentada a metodologia de execução, metas e atividades necessárias à consecução do objeto, conforme as orientações da Senasp.

5.3.2. As propostas deverão conter ações direcionadas para a atuação da Guarda Municipal, preferencialmente, em duas das seguintes áreas:

- a) Centros históricos;
- b) Parques;
- c) Pontos turísticos;
- d) Áreas de esporte, lazer, cultura ou atividades religiosas.

5.4. Dos aspectos formais das propostas:

5.4.1. O prazo de execução das atividades a serem financiadas com recursos da União deve ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

5.4.2. As propostas deverão conter a descrição e o detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, com a descrição individualizada, dos equipamentos que serão adquiridos e dos serviços que serão contratados, sendo nesse item discriminado o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas.

5.4.3. Deve ser definida de forma clara a previsão do prazo de execução de cada meta e etapa prevista para o projeto.

5.4.4. As ações a serem desenvolvidas deverão ser cadastradas na Plataforma Transferegov.br, nas seguintes abas: Dados da Proposta, Plano de Trabalho e Termo de Referência, bem como as respectivas subabas das abas mencionadas, conforme solicitações da SENASP e de acordo com a legislação vigente.

6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

6.1. Os projetos serão custeados com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

6.2. O limite mínimo das propostas a serem apresentadas é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.3. As propostas devem ter orçamento compatível com a conclusão plena do objeto proposto, com previsão de repasse segundo este Edital e sem aditivos de recursos por parte da União.

6.3.1. O somatório do valor de repasse das propostas selecionadas para a fase de Análises e Diligências não poderá ultrapassar R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

7. DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

7.1. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo concedente:

7.1.1. Obras físicas de qualquer tipo;

7.1.2. Ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

7.1.3. Despesas para a elaboração da proposta;

7.1.4. Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

7.1.5. Ações de caráter sigiloso;

- 7.1.6. Clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
- 7.1.7. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
- 7.1.8. Pagamento de diárias, passagens e horas-aula a servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- 7.1.9. Concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010;
- 7.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 7.1.11. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- 7.1.12. Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- 7.1.13. Despesas com financiamento de dívida;
- 7.1.14. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.15. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.1.16. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.
- 7.2. É vedado ao conveniente:
- 7.2.1. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do concedente.

8. DO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA

8.1. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, que terão como limites mínimo e máximo:

- a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;
- c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;
- d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.

8.2. Caso tenha sua proposta selecionada, durante a execução do projeto, o convenente se comprometerá com as seguintes obrigações:

8.2.1. A contrapartida do convenente deverá ser atendida por meio de recursos financeiros;

8.2.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e

8.2.3. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio de declaração.

9. PRAZOS

9.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Prazo inicial para envio das propostas	28/04/2023
Audiência pública para esclarecimentos sobre o Edital (presencial ou online)	10/05/2023
Prazo final para cadastramento de propostas	30/05/2023
Publicação da lista das propostas habilitadas	09/06/2023
Prazo para recurso das propostas inabilitadas	13/06/2023
Análise dos recursos	16/06/2023
Publicação do resultado das propostas classificadas	17/07/2023
Fase de análise técnica e diligências	de 17/07 a 31/07/2023
Previsão de assinatura celebração do instrumento de financiamento	Findadas as análises e diligências individualmente

9.2. As propostas classificadas, conforme o item 11.4 poderão ser convocadas caso haja nova alocação de recursos e segundo a ordem de classificação.

10. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. O cadastro das propostas deverá ser feito no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br, Programa Município Mais Seguro – 3000020230004.

10.1.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos, com especial atenção aos prazos do item 10, devendo ser cadastradas e enviadas para análise via Plataforma Transferegov.br. Cumpre ressaltar que a documentação enviada somente será analisada se tiver sido anexada na plataforma dentro do limite do prazo de envio da proposta;

10.1.2. O proponente deverá elaborar Termo de Referência e Plano de Ação (Justificativa Completa), contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, conforme modelos em Anexo, atendendo às orientações e diretrizes metodológicas e operacionais elencadas no item 6 deste Edital. Os documentos deverão estar em formato digital e ser anexados à Proposta de Trabalho cadastrada na Plataforma Transferegov.br e enviada para análise;

10.1.3. Não sendo possível o cadastramento e o envio da proposta para análise na Plataforma Transferegov.br, em virtude da ocorrência comprovada de problemas técnico-operacionais no referido sistema que impossibilitem a inserção temporária de dados, a Administração notificará à Comissão Gestora da plataforma e prorrogará prazo para recebimento das propostas na Plataforma Transferegov.br, com a documentação prevista no art. 19 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e outras adicionais eventualmente solicitadas, de acordo com o objeto a ser executado. Tendo em vista a excepcionalidade da medida, é necessário que tal situação seja devidamente comprovada e justificada; e

10.1.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida,

assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo concedente.

10.1.5. O proponente deverá apresentar, ainda, a documentação complementar listada nos Anexos constantes na aba Anexos da PlataformaTransferegov.br, que deverão ser digitalizadas e anexadas na Plataforma juntamente com a proposta cadastrada e enviada para análise.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção das propostas a serem financiadas será executada por Comissão de Avaliação de Propostas designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios a serem estabelecidos no anexo deste Edital.

11.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação em quatro fases distintas e subsequentes, sendo três fases prévias (HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO e RECURSAL) e uma fase posterior à seleção das propostas (ANÁLISE E DILIGÊNCIAS):

11.2.1. Na habilitação, serão analisadas todas as propostas apresentadas, com vistas a verificar se estão em consonância com os aspectos relacionados à elegibilidade das instituições.

11.2.1.1. Além do disposto anteriormente, serão verificadas também nesta etapa:

11.2.1.1.1. Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br; e

11.2.1.1.2. Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, nas abas específicas, no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br.

11.2.1.2. Além do disposto anteriormente, serão verificadas também nesta etapa as propostas que estejam divergentes dos critérios estabelecidos para habilitação ou que se enquadrem nas condicionantes de exclusão, serão consideradas rejeitadas e não serão pontuadas.

11.2.2. Na avaliação de mérito, somente os proponentes habilitados terão suas propostas pontuadas e selecionadas, sendo consideradas sua adequação às áreas temáticas e às linhas de financiamento contidas no presente Edital, bem como sendo avaliadas mediante os critérios técnicos abaixo. Para cada critério de pontuação deverá ser apresentada documentação que comprove sua execução ou existência. O preenchimento da referida tabela é obrigatório para o processo de análise das propostas.

11.2.3. As notas serão atribuídas de acordo com as seguintes escalas e variações:

I - Escala de 0 a 2 – 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta parcialmente); 2 (apresenta satisfatoriamente); e

II - Escala de 0 a 1 – 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item).

Tabela 1 - CRITÉRIOS RELACIONADOS À PROPOSTA

Item analisado	Avaliação	Forma de pontuação	Nota obtida
1 - Existência de normatização (Lei, Decreto, Portaria) de institucionalização dos programas ou das ações a serem implementadas/reestruturadas /ampliadas.	Neste item será pontuada a proposta que anexar a normatização específica do ente federativo que dê suporte à continuidade ou à implementação das ações mencionadas no projeto.	1 PONTO – se anexar norma (lei, decreto, portaria). 0 PONTO – se não anexar norma (lei, decreto, portaria).	PESO 3
2 - Projetos que demonstrem as estratégias de implementação, com definição de objetivos, de metas, avaliação de riscos, resultados esperados etc.	Neste item será pontuado se existem estratégias de implementação do projeto.	2 PONTOS – se apresentar descrição dos critérios de implementação: objetivos, metas, avaliação de riscos, resultados esperados, etc.	PESO 2

		0 PONTO – se não apresentar as estratégias de implementação do projeto.	
3 - Projetos que demonstrem estratégias de sustentabilidade, após o término da vigência da adesão, indicando como se dará a continuidade das ações e o compromisso institucional com o objeto.	Neste item será pontuado se existe previsão no planejamento estratégico e orçamentário do ente federativo, com vistas a dar continuidade às ações do projeto (analisar o documento Sustentabilidade e Localização de Bens do Projeto).	2 PONTOS – se apresentar descrição dos critérios objetivos de manutenção do projeto, tais como inclusão no planejamento estratégico; plano orçamentário; previsão/planejamento de efetivo; contrato de manutenção de viaturas, etc). = descrição de 3 a 5 critérios 1 PONTO – se apresentar <i>pelo menos</i> a descrição de até dois critérios . 0 PONTO – se não apresentar a descrição de nenhum critério	Peso 2
4 - Justificativa para cada aquisição (investimento) que será realizada na proposta do Plano de Ação (Justificativa Completa).	Este item será pontuado se tiver sido inserida a justificativa para cada aquisição (investimento) que consta no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em justificativa de pesquisa mercadológica	2 PONTOS – se apresentar no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa Mercadológica a justificativa total dos bens a serem adquiridos. 1 PONTO – se apresentar no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa Mercadológica a justificativa parcial dos bens a serem adquiridos. 0 PONTO – se não apresentar no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa Mercadológica a justificativa dos bens a serem adquiridos.	PESO 3

Tabela 2 - CRITÉRIOS RELACIONADOS AO PROPONENTE

Item analisado	Avaliação	Forma de pontuação	Nota obtida
05 - Possuir observatórios de segurança pública e defesa social, devidamente instituídos e em funcionamento.	Neste item será analisada a existência ou não de observatórios municipais de segurança pública, devidamente instituídos e em vigor.	1 PONTO – se o ente federativo está contemplado 0 PONTO – se o ente federativo não está contemplado	PESO 1
06 - Possuir Conselho Municipal de Segurança Pública.	Neste item será pontuado o ente federativo que possuir Conselho de Segurança Pública na localidade onde será desenvolvido o projeto, comprovando a constituição do Conselho por meio de Instrumento normativo.	1 PONTO – se o proponente anexou comprovante de existência de Conselho de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto. 0 PONTO – se o proponente não anexou comprovante de existência de Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade	PESO 3

		proposta no projeto.	
07 - Possuir representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública.	Neste item será pontuado o ente federativo que possuir representatividade da sociedade civil, com previsão legal, no Conselho Municipal de Segurança Pública na localidade onde será desenvolvido o projeto, comprovando a constituição do Conselho por meio de Instrumento normativo.	1 PONTO – se o proponente anexou comprovante de participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto. 0 PONTO – se o proponente não anexou comprovante de participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto.	PESO 3
09 - Possuir Plano Municipal de Segurança Pública com aderência à Política e ao Plano Nacional de Segurança Pública.	Neste item será pontuado o ente federativo que anexou Plano ou Municipal de Segurança Pública, cujo teor possua aderência à Política e ao Plano Nacional de Segurança Pública.	1 PONTO – se o ente federativo anexar Plano Municipal de Segurança Pública, cujo teor possua aderência à Política e ao Plano Nacional de Segurança Pública. 0 PONTO – se o ente federativo não anexar Plano Municipal de Segurança Pública, cujo teor possua aderência à Política e ao Plano Nacional de Segurança Pública.	PESO 3
- Possuir Diretriz/Normativa ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública nas áreas de interesse operacional do edital, devidamente publicada e em vigor.	Neste item será pontuado o proponente que anexar Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública nos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, local de esporte, lazer e cultura.	1 PONTO – proponente anexou Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública nos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, local de esporte, lazer e cultura. 0 PONTO – proponente não anexou Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública nos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, local de esporte, lazer e cultura.	PESO 3

11.3. A comprovação, no ato da apresentação da proposta, de todos os critérios de pontuação relacionados é de inteira responsabilidade dos proponentes.

11.4. As propostas serão selecionadas e classificadas, de ordem decrescente, conforme a pontuação obtida segundo os critérios disposto neste edital.

- 11.4.1. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (da proposta e do proponente);
- 11.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 11.6. O resultado final será publicado no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública e no Diário Oficial da União conforme cronograma a ser divulgado pela Senasp.
- 11.7. Após a seleção e publicação do resultado final, a Senasp poderá diligenciar ao proponente, com vistas a ajustar os termos de cada uma das propostas selecionadas, desde que não afetem as condições iniciais de competição.
- 11.8. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:
- 11.8.1. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pelo concedente; e
- 11.8.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na exclusão da proposta do certame.
- 11.9. Durante a análise técnica das Propostas/Planos de Trabalho, a Senasp poderá solicitar alterações em até três diligências, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pelo Concedente.
- 11.10. Os prazos a serem estabelecidos pelo Concedente são prorrogáveis, respeitado o limite de diligências constante no item anterior.
- 11.11. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (da proposta e do proponente);
- 11.12. Os espelhos de análises das propostas estarão anexados às respectivas propostas na Plataforma Transferegov.br.
- 11.13. **SELEÇÃO** - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e os limites estabelecidos neste edital, a Comissão encaminhará as propostas selecionadas para a fase ANÁLISE E DILIGÊNCIAS.
- 11.14. As propostas que não forem selecionadas para o conveniamento retornarão para a lista classificatória.
- 11.15. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** – caso haja necessidade, será utilizado os seguintes critérios de desempate:
- 11.15.1. Que o proponente não tenha convênio vigente e em execução com a Senasp;
- 11.15.2. Não haver prestação de contas de convênios pendentes; e
- 11.15.3. O ente federado com maior número de habitantes de acordo com os dados mais recentes do IBGE.
- 11.16. A Secretaria Nacional de Segurança Pública publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o nome do Proponente e seu número de Proposta na Plataforma Transferegov.br.
- 11.17. **RECURSOS** - Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital e serão apreciados pela Comissão de Avaliação de Propostas:
- 11.17.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br;

- 11.17.2. O proponente poderá apresentar 01 (um) recurso por fase (habilitação e pontuação);
- 11.17.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada e enviada para análise;
- 11.17.4. O formulário de recurso deve ser digitado, assinado pelo responsável pelo projeto, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico edital.municipiomaisseguro@mj.gov.br;
- 11.17.5. A soma dos arquivos a serem anexados não podem ultrapassar a 5 MB;
- 11.17.6. Os espelhos de análise dos recursos estarão anexados às respectivas propostas na Plataforma Transferegov.br;
- 11.17.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise, conforme cronograma do item 10 deste Edital; e
- 11.17.8. O resultado final será publicado na Plataforma Transferegov.br conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

11.18. **ANÁLISE E DILIGÊNCIAS** - após a seleção e publicação do resultado final, a Senasp poderá diligenciar ao proponente, com vistas a ajustar os termos de cada uma das propostas selecionadas, desde que não afetem as condições iniciais de competição.

11.18.1. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:

11.18.1.1. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pelo concedente; e

11.18.1.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na exclusão da proposta do certame.

11.18.2. Durante a análise técnica das Propostas/Planos de Trabalho, a Senasp, poderá solicitar alterações em até três diligências, via Plataforma Transferegov.br, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pelo Concedente.

11.18.3. Os prazos estabelecidos pelo Concedente são prorrogáveis, respeitado o limite de diligências constante no item 12.9 e o cronograma da área responsável dentro do prazo estabelecido para ANÁLISE E DILIGÊNCIAS, constante no item 10.

11.18.4. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame e sua respectiva rejeição na Plataforma Transferegov.br.

12. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

12.1.1. Não estar, o órgão, em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências deste edital (art. 9, inciso VI, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016), sem amparo prévio legal;

12.1.2. A comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal, sem amparo prévio legal;

12.1.3. A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002; com amparo prévio legal;

12.1.4. A comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - FGTS, no que couber; com amparo prévio legal;

12.1.5. As prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

12.1.6. Cadastro do conveniente ou contratado atualizado na Plataforma Transferegov.br;

12.1.7. Plano de Trabalho aprovado; e

12.1.8. Atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

12.2. Assinatura do Termo de Convênio.

12.3. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

12.3.1. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração;

12.3.2. A autoridade que for assinar o instrumento deve providenciar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

12.3.3. As instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (modelo constante na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

12.3.4. Poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado na Plataforma Transferegov.br;

12.3.5. No momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e na Plataforma Transferegov.br de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição; e

12.3.6. Sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias, a contar da data da solicitação pela Senasp, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

12.4. O atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos, constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br.

12.5. O atendimento das diligências encaminhadas pela área técnica da Senasp, que serão devidamente registradas na Aba "Plano de Trabalho", sub aba "Pareceres", nos prazos estabelecidos pelo item 10 e no quantitativo máximo de 3 (três) diligências.

12.6. Registro e encaminhamento de todas as informações necessárias por meio da Plataforma Transferegov.br.

12.7. Disponibilidade de crédito orçamentário, podendo ocorrer ajuste de valor.

12.8. Os convênios serão firmados de acordo com as orientações normativas, registros da Plataforma Transferegov.br e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

12.8.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente, à SENASP toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

12.9. Caso tenha sua proposta selecionada, durante a execução do projeto, o conveniente se comprometerá com a seguinte obrigação:

12.9.1. Preencher regularmente as abas de acompanhamento técnico para geração de relatórios no portal Plataforma Transferegov.br, de acordo com o cumprimento das etapas e metas

propostas no Plano de Trabalho ou trimestralmente, o que ocorrer primeiro;

12.9.2. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho; e

12.9.3. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A seleção e aprovação de propostas não obriga a SENASP a transferir recursos para quaisquer dos proponentes.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recurso da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República e conter, obrigatoriamente a marca do Governo Federal e a identificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com igual destaque a marca municipal.

13.3. O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral da SENASP, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Acompanhamento e Avaliação:

13.4.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

13.5. A seleção e aprovação de propostas não obriga a SENASP a firmar convênios com quaisquer dos proponentes.

13.6. A SENASP não fará interlocuções com empresas de consultorias ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações no portal de convênios.

13.7. É obrigatório o uso da logomarca do Governo Federal e número do convênio, disponível pelo site www.justica.gov.br, nos itens adquiridos e materiais de divulgação, listas de presença de cursos de formação ou oficinas e nas publicações decorrentes da execução dos convênios mediante autorização prévia da Secretaria Nacional de Segurança Pública, observada as ressalvas em período eleitoral.

13.8. Os anexos do presente edital constam na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br.

13.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, somente serão atendidos por intermédio do seguinte e-mail: edital.municipiomaissseguro@mj.gov.br, conforme franqueia o artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e seus substitutos, aplicável à situação por força do artigo 116, do mesmo diploma. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta.

13.10. O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral da SENASP, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública